ANTEPROJETO DE LEI Nº 01 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebido em: 13 09 21
Hora: 10 30
Rua Batista

"INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - FPC E DISCIPLINA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

Art. 1º – Fica instituído o Fórum Permanente dos Conselhos no Município de Sarzedo, FPC, de caráter consultivo, com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal e os Conselhos já instituídos e atuantes em Sarzedo, na coordenação das propostas e execução de políticas públicas, tendo especificamente como funções:

I – Encaminhar para a Administração Municipal propostas de políticas públicas elaboradas no âmbito das discussões conjuntas dos Conselhos Municipais realizadas dentro do Fórum, desde que devidamente aprovadas pela maioria dos membros presentes em reunião;

II – Propor debates e ações a serem desenvolvidas pelos Conselhos Municipais conjuntamente e, quando solicitado, auxiliar na condução das estratégias das políticas públicas, bem como auxilio jurídico de acordo com a necessidade de cada conselho; Municipal de Conselhos;

IV – Encaminhar sugestões e enviar para todos os instrumentos de comunicação, colaborar na elaboração do Portal dos Conselhos atendendo os princípios da transparência e publicidade.

V – Auxiliar na organização dos programas e ações de formação continuada dos conselhos municipais, visando estimular a participação dos cidadãos nas políticas públicas municipais e criar uma consciência acerca da importância de seu papel na participação nos conselhos.

Art. 2º – O FPC será constituído pelo Presidente e Secretário de cada um dos conselhos em funcionamento no Município de Sarzedo ou daqueles que venham a ser criados, sendo nomeados na qualidade de titular e suplente, respectivamente ou por representantes que desempenhem papel equivalente dentro de seu conselho.

Art. 3º – O FPC terá um coordenador e um secretário para conduzir seus trabalhos, eleitos entre seus integrantes para um mandato de 02 (dois) anos, proibida a recondução na mesma função na eleição subsequente, atendendo ao princípio da alternância do poder.

§ 1º Cada membro do FPC terá direito a um voto, sendo expressamente vedada a acumulação de votos, mesmo que por procuração outorgada mediante qualquer instrumento legal, tendo os seus membros os seguintes direitos:

I – Discutir e deliberar as matérias de competência do FPC;

II – Solicitar a inclusão de matérias a serem discutidas e deliberadas nas reuniões ordinárias;

III – votar e ser votado para coordenador e secretário;

IV – Representar o FPC, quando designado em reunião ordinária.

§ 2º O FPC se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pela maioria absoluta de seus membros, mediante pauta definida e com a convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º As reuniões serão públicas e abertas a todos os interessados, inclusive com direito a voz, porém, as decisões se restringem aos membros do FPC.

Art. 4º – As decisões do FPC serão encaminhadas ao Executivo Municipal sob forma de sugestão, quando aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Governo e Assistência Social, com dotações orçamentárias próprias, apoiará o FPC em sua implantação e para seu efetivo funcionamento.

Art. 7º – Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Governo e Assistência Social realizará a primeira reunião de instalação do FPC, organizando a posse de seus membros e a eleição de seu coordenador e secretário.

Parágrafo Único. Após a primeira reunião de instalação, os membros do FPC terão 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gaby Valeska
Vereadora

Sarzedo 13 de setembro de 2021

Justificativa

Esta proposição tem o objetivo de proporcionar melhor especialização aos membros dos conselhos e unificar os procedimentos e solicitações conjuntas para facilitar a seu funcionamento e o desempenho de suas funções.

Atualmente os Conselhos de nosso município agem de forma isolada, e muitas das vezes suas solicitações coincidem, portanto ter este trabalho alinhado entre todos os Conselhos de Sarzedo poderá trazer melhores soluções para as demandas da população.

Em algumas cidades o Fórum já existe, ampliando as discussões que envolvem vários conselhos e enriquecendo e aprofundando os debates de interesse público, além de interagir os seus membros.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sarzedo 13 de setembro de 2021

Gaby Valeska
Vereadora